São Paulo, 02 de dezembro de 2013.

GR/CIRC/500

Senhor(a) Dirigente

Com o objetivo de planejar o calendário para o ano de 2014, especialmente em relação aos dias intercalados entre finais de semana e feriados, comunico que não haverá expediente na USP nos seguintes dias:

I. FERIADOS

1º de janeiro (Confraternização)

20 de janeiro (só no Cebimar e no *campus* de Ribeirão Preto)

25 de janeiro (só no *campus* de São Paulo)

16 de março (só no Cebimar)

18 de abril (Paixão)

20 de abril (Páscoa)

21 de abril (Tiradentes)

1º de maio (Trabalho)

13 de junho (só no *campus* de Piracicaba)

19 de junho (só no *campus* de Ribeirão Preto)

09 de julho (Revolução Constitucionalista)

1º de agosto (só no *campus* de Bauru)

06 de agosto (só no *campus* de Pirassununga)

15 de agosto (só nos *campi* de São Carlos e Lorena)

07 de setembro (Independência)

12 de outubro (Nossa Sra. Aparecida)

02 de novembro (Finados)

04 de novembro (só no *campus* de São Carlos)

14 de novembro (só no *campus* de Lorena)

15 de novembro (Proclamação da República)

20 de novembro (só nos *campi* de São Paulo, Ribeirão Preto e Piracicaba)

25 de dezembro (Natal)

II. PONTOS FACULTATIVOS

03 de março (Carnaval)

04 de março (Carnaval)

05 de março (Cinzas)

19 de junho (*Corpus Christi*)

28 de outubro (Consagração ao Funcionário Público)

08 de dezembro (só nos *campi* de Piracicaba e Pirassununga)

III. A SEREM COMPENSADOS

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/Órgão da USP, as horas correspondentes e abaixo especificadas deverão ser compensadas **no período compreendido entre 10 de março de 2014 e 19 de setembro de 2014**, sob a **responsabilidade** e a critério de seus Dirigentes, conforme abaixo discriminado:

Campus	**Nº de horas**
São Paulo	52h
Piracicaba	52h
São Carlos	52h
Bauru	44h
Pirassununga	44h
Ribeirão Preto	52h
Lorena	44h
Cebimar	44h

Informo que o esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada:

05 de março – 4h

02 de maio – 8h

20 de junho – 8h

27 de outubro – 8h

03 de novembro – 8h (só no *campus* de São Carlos)

21 de novembro – 8h (só nos*campi* de São Paulo, Ribeirão Preto e Piracicaba)

24 de dezembro – 8h

31 de dezembro – 8h

As Unidades/Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são as constantes deste ofício, **não devendo existir mais "pontes" além das previstas na presente circular.**

IV. COMPROVAÇÃO

Relembra-se a necessidade de Unidades e Órgãos da USP documentarem a compensação em tela, bem como conservarem as respectivas comprovações, com o devido registro na folha de frequência de cada servidor.

Informo, ainda, que o recesso entre Natal e Ano Novo será objeto de expediente à parte.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. meus melhores cumprimentos.

João Grandino Rodas

Reitor